



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI NÚMERO 85/73

S U M U L A - EXTINGUE A LETRA "D" DA LEI NÚMERO 80/73.-

EUCLIDES PAVIN - PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO =
BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MU
NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L/E/I/

ARTº 1º) - FICA EXTINTO O CARGO DE SECRETÁRIO DA J.S.M. CRIADO PELA
LEI NÚMERO 80/73 - DE 28 DE AGOSTO DE 1973 - LETRA "D" =
DEFESA E SEGURANÇA - SECRETÁRIO DA J.S.M. - NÍVEL 10.

ARTº 2º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTº 3º) - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1973.

EUCLIDES PAVIN

PREFEITO MUNICIPAL.